



REFERÊNCIA:

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeado através do Ato nº 523/2017-SECOG torna público para conhecimento dos interessados que pelo presente ADENDO 01, ao **Pregão Presencial: 013/2018**: Contratação de instituição para prestação de serviços bancários, ficam promovidas as seguintes alterações:

No Termo de referência:

Exclui-se:

5.1.1.5. A prestação dos serviços, que será executada de forma contínua, produzirá efeitos imediatos, contados da assinatura do instrumento contratual. Contudo, até que todos os sistemas necessários para início da prestação dos serviços estejam perfeitamente implantados, de acordo com as exigências do Termo de Referência, com reconhecimento da equipe técnica desta Prefeitura, a instituição financeira deverá providenciar o repasse dos créditos, SEM ÔNUS, para as contas já existentes em outras instituições.

e

8.15.1. Até que se regularizem todos os procedimentos relativos à abertura das contas correntes, a instituição financeira deverá providenciar o repasse dos créditos, SEM ÔNUS, para as contas já existentes em outras instituições, cujos dados necessários serão devidamente informados pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, através de arquivo eletrônico.

Onde se lê:

8.15. A instituição financeira vencedora desta licitação deverá, imediatamente após o recebimento do arquivo enviado pela Prefeitura Municipal de Sobral, iniciar o procedimento de abertura de contas correntes para os beneficiários do objeto deste certame, devendo encaminhar para o setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do arquivo, listagem eletrônica informando o número da conta corrente e a agência para créditos dos valores em favor dos beneficiários.

Leia-se:

8.15. A instituição financeira vencedora desta licitação deverá, imediatamente após o recebimento do arquivo enviado pela Prefeitura Municipal de Sobral, iniciar o procedimento de abertura de contas correntes para os beneficiários do objeto deste certame, devendo encaminhar para o setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** do recebimento do arquivo, listagem eletrônica informando o número da conta corrente e a agência para créditos dos valores em favor dos beneficiários.

No Anexo A:

Exclui-se:

2.2.1. Até que tenha providenciado o que consta do item 2.2 ficara a instituição vencedora obrigada a providenciar o crédito dos salários nas contas atualmente existentes.

Onde se lê:

2.2. A instituição vencedora do certame deverá providenciar, no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato a abertura das contas individuais de todos os servidores para crédito dos salários.

Leia-se:

2.2. A instituição vencedora do certame deverá providenciar, no prazo de até **60 (sessenta) dias** da assinatura do contrato a abertura das contas individuais de todos os servidores para crédito dos salários.

Sobral-CE, 06 de julho de 2018



Ricardo Barroso Castelo Branco
PREGOEIRO
Prefeitura Municipal de Sobral